



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☐ Eletrônico	☒ Não eletrônico
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência contratação de artista credenciado para apresentação durante evento Cultura na Praça.

1.2. O prazo de vigência da contratação: 17 de dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O “Cultura na Praça” surgiu como uma forma de levar cultura para a população agregando a isso a valorização dos espaços públicos com a finalidade de criar um espaço de memória e socialização.

2.2. Considerando também que a celebração do aniversário de Lagoa Santa, em 17 de dezembro de 2024, e a importância do Ginásio Poliesportivo, onde acontecerá o evento, com as memórias de ações culturais realizadas que são de grande importância para a comunidade, pois representa um momento único de valorização da história, cultura e identidade local. Essa data oferece uma oportunidade de reforçar o sentimento de pertencimento dos cidadãos, destacando as conquistas da cidade ao longo dos anos e projetando perspectivas para o futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2.3. Para isso pensou-se em uma programação com apresentação cultural, com a contratação de artistas locais, credenciados no município, sendo a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, O art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação direta de artistas Credenciados pelo município através do Credenciamento Cultural 01/2024 que deu origem ao Termo de Credenciamento 001/2024, para apresentação artística durante o evento Cultura na Praça.

3.1.1. Alessandra Visentin – Categoria 13

3.1.2. Clayton Homem – Categoria 12

3.2. Desta forma, pensou-se nessa contratação, visando o acesso da população a um momento de descontração, por se tratar de artista que possui grande apelo do público devido a sua popularidade estará contribuindo também para a valorização do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Lei 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da execução:

5.1.1.1. O local de execução será no Ginásio Poliesportivo localizado na Praça Felipe Rodrigues município de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.1.1.1. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para execução será agendando entre 10h00 e 18h00:

5.1.2. Do prazo de execução:

5.1.2.1. O prazo para execução do objeto contratual será no dia 17 de dezembro de 2024, conforme descrito na ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.1.2.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do contratado, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. Demais condições:

5.1.3.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Ninive Campos Castro, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Jussara Rodrigues Mariano Salgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.2.A fiscalização técnica será conferida ao(à) servidor(a) Sara Lopes Civinelli, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Samanta Rodrigues dos Santos.

6.1.3.A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1.No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização Técnica:

6.3.1.A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no termo de referência.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Do pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.1.2. Constituí dotação para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00
507	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☐ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço	
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance	
	☒ Não se aplica			
Parcelamento do objeto	☒ Por Item	☐ Por Lote	☐ Global	
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☒ Serviços	☐ Alienação	☐ Concessão
	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	☐ Continuada	☒ Não continuada	☐ Não se aplica	
Complexidade do objeto	☐ Comum	☐ Especial	☒ Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNI.	TOTAL
01	Apresentação Musical com o cantor “Clayton Homem” no dia 17 de dezembro de 2024, no Ginásio Poliesportivo, Praça Felipe Rodrigues - Lagoa Santa/MG, com início em horário a ser combinado, a partir de 13h00, sendo o mínimo de 90 minutos (noventa minutos) de apresentação. Sendo que o horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 14h00min para o início. O cantor e demais componentes envolvidos nas apresentações deverão comparecer no local da realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.	SV	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
02	Apresentação artística com “Alessandra Visentin” no dia 17 de dezembro de 2024, no Ginásio Poliesportivo, Praça Felipe Rodrigues - Lagoa Santa/MG, com início em horário a ser combinado, a partir de 15h30, sendo o mínimo de 90 minutos (noventa minutos) de apresentação. Sendo que o horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 16h30min para o início. A contratada e demais componentes envolvidos nas apresentações deverão comparecer no local da realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.	SV	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio da SMBES:

10.1.1. Pagar à CONTRATADA os valores estipulados nas Ordens de Serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA;

10.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

sistema de sonorização, led, estrutura de camarim, conforme itens licitados pelo município, com apresentação de contra rider;

- 10.1.3. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;
- 10.1.4. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc. Por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;

10.2. A CONTRATANTE providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual, Federal e FGTS).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à contratada para a prestação de serviços:

- 11.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES;
- 11.1.2. Repassar a organização do evento, 2 (dois) dias anteriores a apresentação, listagem com nome completo e função dos envolvidos na apresentação, sendo artistas, bailarinos, equipe técnica e músicos;
- 11.1.3. O pagamento do cachê junto aos artistas, músicos, bailarinos, produtor e equipe técnica;
- 11.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas ao artista, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus colaboradores;
- 11.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento;
- 11.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;

11.2. Realizar a passagem em um horário a ser acordado entre as partes, deverá ser realizada no dia do evento. Salienta-se que o horário estabelecido está sujeito a alterações por exigência eventual da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, mediante concordância da CONTRATADA

11.2.1. Dispor à Contratante de um período de 30 minutos destinado a sessões de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo ocorrer tanto antes quanto após a apresentação principal, conforme conveniência da Contratada. Estabelece-se que o Artista atenderá um máximo de 30 pessoas durante esse período.

11.2.2. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.

11.2.3. Realizar análise a aprovação do Contra Rider que será anexo ao processo;

11.2.4. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da CONTRATADA, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

11.2.5. O descumprimento por parte do CONTRATADO do objeto implicará na obrigação de devolver os valores já pagos pelo CONTRATANTE.

11.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização da apresentação nos termos originalmente contratada, esta poderá ser realizada em data futura, a ser definido de comum acordo entre as partes, ou ainda, alternativamente, convencionar a devolução dos valores pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Lagoa Santa, 02 de dezembro de 2024.

Equipe de Planejamento

Sara Lopes Civinelli
Representante Técnico